



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bobina para relógio ponto à Câmara Municipal de Valinhos (CMV), conforme a sua necessidade, por um período de 12 (doze) meses de consumo aproximado, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 2 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, sem avaria e de boa qualidade.

2.2. Deverão ser acondicionados obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade e não danificadas.

2.3. As ordens de fornecimento discriminarão os itens e quantidades a serem entregues.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais abaixo relacionados em uma entrega única e imediata que deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da contratante.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Bobina para relógio ponto	12 unid.	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO MEDIDAS APROXIMADA: 57,0mm x 360m TUBETE: 13 mm MATERIAL: Térmico JTK AF 50 KS (1.07.02.0069.4)

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

3.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento.

3.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, assim como os custos com a entrega.

3.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.

3.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

mínimo, 60 (sessenta) dias.

3.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Valinhos (<https://camaravalinhos.sp.gov.br/content/uploads/2023/Licitacao/Plano%20de%20Contratacoes%20Anual%202024.pdf> – Item 2 às Fls. 07), para o exercício de 2024.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e após o atestamento da execução/recebimento do objeto pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.3. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor será retido e repassado ao executivo municipal, referente ao tributo citado.

5.6. O pagamento será realizado, preferencialmente, através boleto bancário emitido pelo fornecedor e na ausência ou indisponibilidade deste, transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA de sua titularidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As bobinas de relógio ponto, utilizadas pelo setor de Recursos Humanos, servem para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

visando um efetivo cumprimento de carga horária.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única conforme especificações deste Termo, na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal do contrato (responsável pelo Almoxarifado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.

8.4. O recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O descarregamento dos bens na Coordenadoria de Almoxarifado ficará a cargo da CONTRATADA, sendo orientado durante a entrega dos materiais por um funcionário da CONTRATANTE lotado na respectiva coordenadoria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as notas fiscais entregues referentes às ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

13.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado pelo Setor de Compras.